



T.A. N.º 19.16.1216.0062275/2024-48

CT. N.º 139/2022 (SEI n.º 19.16.3901.0106302/2022-40)

CT. SIAD N.º 9345304

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ATIVAS DATA CENTER LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Ativas Data Center Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.587.932/0001-36, com sede na Rua Agenério Araújo, n.º 20, Bairro: Camargos, em belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-220, neste ato representada por **Ricardo S. de Figueiredo**, CPF nº ***.290.518-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 177/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente Datacenter na modalidade Colocation, englobando suporte e serviços de conectividade para a operação do Datacenter e para a hospedagem de equipamentos TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)":

- a) o acréscimo de 15,61% ao valor global inicial atualizado do contrato;
- b) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial;
- c) a alteração do tipo societário da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se **15,61%** ao valor global inicial atualizado do contrato, para atender às necessidades da **Contratante**, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração do tipo societário

Altera-se o tipo societário da Contratada que de "Ativas Datacenter S.A." passou a ser "Ativas Datacenter Ltda.", desde 01/03/2023, de acordo com a alteração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (doc. 7840204).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo descrito acima, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de **R\$ 305.949,48** (trezentos e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

Subcláusula única - Em virtude do acréscimo, o novo valor global do contrato passa a ser de **R\$ 5.839.188,96** (cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Da garantia da execução contratual

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$291.959,45** (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

20.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

20.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

20.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

20.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

20.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 139/2022											
Dados Atuais do Contrato							Solicitação de Acréscimo				Impacto
Item	Qtde	Especificações do Item	Cód. SIAD	Valores (R\$)			Qtde	Unitário	Mensal	Total	%
				Unitário	Mensal	Total					
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE AMBIENTE DATACENTER, MODALIDADE COLOCATION (RACK DE 19")	115134	13.201,50	105.612,00	1.267.344,00	-	-	0,00	0,00	15,61%
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE MOVING (TRANSFERÊNCIA) PARA EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIC	114685	89.829,53	89.829,53	89.829,53	-	-	0,00	0,00	
3	1	CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET (CONEXÃO ENTRE UNIDADES)	34827	25.495,79	25.495,79	305.949,48	1	25.495,79	25.495,79	305.949,48	
4	2	CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET	34827	12.381,66	24.763,32	297.159,84	-	-	0,00	0,00	
TOTAL						1.960.282,85			25.495,79	305.949,48	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Ricardo S. de Figueiredo
Ativas Data Center Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 17:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/08/2024, às 17:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/08/2024, às 18:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/08/2024, às 18:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7897622** e o código CRC **41F7686B**.